

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão
EDITAL PROEX nº 07/2016
FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO/2017 PARA PROGRAMAS E PROJETOS
DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores docentes e técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício, a apresentarem proposta de programa ou projeto de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão nas modalidades PBEXT e PBEXT Ação Afirmativa para o ano de 2017, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação dos discentes nos programas ou projetos de extensão, buscando contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

2. DEFINIÇÕES

2.1. A proposta de programa ou projeto apresentada deverá atender aos conceitos de **Extensão Universitária**, de **Programa**, de **Projeto**, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão Universitária - PNEU (disponível em <<http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>>).

2.2. A proposta de programa ou projeto deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>>, atualizada no ano de 2016 e apresentar *status* Ativo, no momento da submissão.

2.3. Bolsa PBEXT – Destinada a participação de discentes de graduação em programas ou projetos de extensão. Tem vigência de março de 2017 a fevereiro de 2018 (máximo de 12 meses).

2.4. Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA – Destinada exclusivamente a participação, em programas ou projetos de extensão, de discentes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas. Tem vigência de março de 2017 a fevereiro de 2018 (máximo de 12 meses).

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG.

3.1.1. Para fins de registro no SIEX, o proponente, servidor docente ou técnico-administrativo em educação, deverá constar como coordenador do programa ou projeto.

3.1.2. Caso o proponente seja servidor docente, este deverá ser o coordenador acadêmico do programa ou projeto e a orientação dos discentes bolsistas, bem como a avaliação de seu

desempenho, ficará a seu cargo ou de outros docentes que integrem a equipe do programa ou projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deve ser a de Mestre.

3.1.3. Caso o proponente seja servidor técnico-administrativo em educação, a coordenação acadêmica da proposta ficará sob responsabilidade do coordenador acadêmico, que deverá ser docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação do(s) discente(s) bolsista(s), bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do coordenador acadêmico e/ou de outros docentes que integrem a equipe do programa ou projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deve ser a de Mestre.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Só será avaliada proposta de programa ou projeto apresentada de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital;

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma (01) proposta de programa ou de projeto para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

4.3. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configuraria dupla inscrição.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, acessado na página da PROEX (www.ufmg.br/proex), conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

4.5. No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do programa ou projeto no SIEX e o *link* do currículo *Lattes* do proponente, do coordenador acadêmico e do(s) orientador(es), os quais deverão estar atualizados em 2016, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

4.6. É permitido o pleito simultâneo de bolsas nas categorias PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.

4.7. Documentação a ser anexada no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, pelo proponente e que não poderá ser alterada, suprimida ou substituída, após a finalização do prazo de inscrição.

4.7.1. No caso de proposta submetida a este Edital por docente, será necessária aprovação da proposta pela Câmara Departamental e Congregação da Unidade ou estruturas equivalentes, em formato PDF, conforme modelo ANEXO I deste Edital.

4.7.2. No caso de proposta submetida a este Edital por servidor técnico-administrativo, será necessária a aprovação do dirigente de sua unidade ou órgão, em formato PDF, conforme modelo ANEXO I deste Edital.

4.7.3. Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, em formato PDF, conforme ANEXO II do Edital.

4.7.3.1. Nos casos em que a Declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item "Justificativa da não aplicação do quesito".

4.7.4. Autorização para o desenvolvimento do programa ou projeto pelo Dirigente da unidade ou órgão no qual o programa ou projeto será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente, em formato PDF, conforme ANEXO III do Edital, se for o caso.

4.8. A inscrição da proposta será efetivada após a submissão da mesma por meio do Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual encaminhará comprovante de inscrição para o e-mail do proponente.

4.9. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 DO PROPONENTE

5.1.1. Participar, quando convidado, do XX Encontro de Extensão como avaliador(a) de trabalhos. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

5.1.2. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

5.1.3. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

5.1.4. As atribuições do proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador acadêmico e orientador, desde que observado o item 3 deste Edital.

5.2 DO COORDENADOR ACADÊMICO

5.2.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitárias previstas na PNEU.

5.2.2. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos discentes.

5.3 DO ORIENTADOR

5.3.1. Realizar a implantação da bolsa de extensão via Sistema de Fomento, conforme ANEXO IV deste Edital.

5.3.2. Vincular o discente selecionado à bolsa no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão.

5.3.3. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos discentes e avaliar a sua frequência e desempenho.

5.3.4. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) via Sistema de Fomento, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital.

5.3.5. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital.

5.3.6. Responsabilizar-se, juntamente com o bolsista e com o proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no XX Encontro de Extensão e também pela participação deste na XVI Jornada de Extensão.

5.3.7. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

5.4. DO CENEX:

5.4.1. Auditar ou aprovar o registro do programa ou projeto no SIEX, previamente à submissão a este Edital.

5.4.2. Orientar e assessorar os proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

5.5 DO(S) BOLSISTAS(S)

5.5.1. Preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa ou projeto e demais atribuições descritas no ANEXO IV deste Edital.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2. O julgamento compreende três etapas:

6.2.1. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem aos itens 4.7.1 ou 4.7.2 do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

6.2.2. Segunda Etapa: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores *ad hoc*, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

Quesitos					
Proposta apresentada de desacordo com o item 2.1 do Edital	Eliminatório				
Proposta apresentada de desacordo com o item 2.2 do Edital	Eliminatório				
Não atendimento aos itens 4.7.1 ou 4.7.2 do Edital	Eliminatório				
	Total 100%	Razoável 75%	Parcial 50%	Fraco 25%	Ausente
1- Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como caracterização e justificativa	4,0	3,0	2,0	1,0	0
2- Clareza dos objetivos (geral e específicos)	4,0	3,0	2,0	1,0	0
3- Clareza da metodologia e coerência entre esta e os objetivos (explicitação de como a ação de extensão será executada)	6,0	4,5	3,0	1,5	0
4- Adequação da declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no	3,0	2,25	1,5	0,75	0

desenvolvimento da ação de Extensão proposta ou justificativa da não aplicação do quesito					
5- Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da ação de Extensão proposta, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação	4,0	3,0	2,0	1,0	0
6- Indicação e descrição do público-alvo	4,0	3,0	2,0	1,0	0
7- Adequação do plano de atividades do aluno e dos processos de acompanhamento dos mesmos em relação aos objetivos e metodologia propostos	10,0	7,5	5,0	2,5	0
8- Qualificação da equipe no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão em área(s) temática(s) da proposta, descrita no Currículo Lattes	10,0	7,5	5,0	2,5	0
09- Observância do preceito de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão	10,0	7,5	5,0	2,5	0
10- Observância da interdisciplinaridade	10,0	7,5	5,0	2,5	0
11- Observância do impacto e transformação social pelo desenvolvimento do programa ou projeto (descrição do impacto e da transformação social esperados por meio da ação planejada)	10,0	7,5	5,0	2,5	0
12- Observância de interação dialógica com outros setores da sociedade no desenvolvimento do programa ou projeto, em especial a participação de público-alvo na concepção, desenvolvimento e avaliação	10,0	7,5	5,0	2,5	0
13- Observância de impacto na formação do estudante e possibilidade de integralização de créditos curriculares	10,0	7,5	5,0	2,5	0
14- Contribuição na formulação, implementação e/ou acompanhamento e/ou avaliação das políticas públicas, especialmente as sociais	5,0	3,75	2,5	1,25	0
TOTAL					

6.2.3. Terceira Etapa: Serão analisadas pela Câmara de Extensão, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

6.3. A Câmara de Extensão informará, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o número de bolsas concedidas para o programa ou projeto e divulgará o resultado no *site* da PROEX.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG, distribuídas nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.

7.2. O número de bolsas e a sua duração em meses estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para o ano de 2017.

7.3. As bolsas de Extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

7.4. Não será concedida bolsa ao estudante beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

7.5. O programa ou projeto deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	23 de junho de 2016
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão	23 de junho a 02 de setembro de 2016, às 16:00 horas.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	05 de setembro a 11 de novembro de 2016
Divulgação do resultado	11 de novembro de 2016
Interposição de recurso	De 12 de novembro a 21 de novembro de 2016
Divulgação do resultado final	15 de dezembro de 2016

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O programa ou projeto contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

9.2. Cabe à coordenação daqueles programas contemplados com bolsa, nos termos desse Edital, a alocação final de bolsas entre os projetos vinculados ou orientadores cadastrados.

9.3. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa ou projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

9.4. Os resultados do programa ou projeto apoiado com bolsas de Extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.5. A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

9.6. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Avaliação da Extensão (DAEXT), o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de extensão.

9.7. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de "Interposição de Recurso" disponível no Sistema de Fomento de Bolsa de Extensão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

9.8. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão e, coletivamente, por meio de divulgação de lista no *site* da PROEX.

9.9. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.11. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.12. São Anexos deste Edital:

9.12.1. ANEXO I – modelo de aprovação da submissão de ações de extensão pela câmara departamental, congregação da unidade ou dirigente de órgão.

9.12.2. ANEXO II – Modelo de declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento do programa ou projeto.

9.12.3. ANEXO III – Modelo de autorização, para o desenvolvimento do programa ou projeto, pelo Dirigente da unidade ou órgão no qual o programa ou projeto será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.

9.12.4. ANEXO IV – Requisitos para implantação, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

23 de junho de 2016
Benigna Maria de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

MODELO DE APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PELA CÂMARA DEPARTAMENTAL, CONGREGAÇÃO DA UNIDADE OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO

Declaramos que o programa ou projeto _____

_____ (título do programa ou projeto), coordenado
por _____
(nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo), lotado no(a)
_____ (nome da Unidade ou
Órgão na qual o coordenador está lotado), foi aprovado pelas instâncias competentes,
conforme quadro abaixo. Estas instâncias declaram-se cientes de que o(a) docente ou técnico-
administrativo terá carga horária nesse programa ou projeto, sem prejuízo de suas outras
atividades acadêmicas e funcionais, bem como comprometem-se a oferecer infraestrutura e
condições necessárias para o desenvolvimento do programa ou projeto por elas aprovado.

Instância de aprovação	Data	Assinatura	Carimbo
Câmara Departamental	____/____/____		
Congregação da Unidade ou Órgão	____/____/____		
Aprovação do dirigente da Unidade ou Órgão	____/____/____		

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO.

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG, que o município/comunidade/associação/instituição _____, representado por _____, tem interesse nas ações propostas pelo programa ou projeto de _____ extensão “ _____”, coordenado por _____.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

Assinatura do proponente

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO, PELO DIRIGENTE DA UNIDADE OU ÓRGÃO NO QUAL O PROGRAMA/PROJETO SERÁ IMPLEMENTADO

Autorizamos o desenvolvimento, no âmbito do(a) _____
(nome do Órgão ou Unidade), do programa ou projeto
_____ (título), coordenado pelo(a) docente ou técnico-
administrativo _____ (nome por extenso),
comprometendo-nos a oferecer o apoio logístico necessário à realização das atividades, dentro
das possibilidades deste órgão ou unidade.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Diretor da Unidade ou Órgão

*Documento a ser preenchido somente nos casos de programa ou projeto a ser implementado em órgão ou unidade da UFMG que não seja o de origem do proponente. Ex.: Programa ou projeto a ser desenvolvido no Hospital das Clínicas, cujo proponente é da FAFICH.

ANEXO IV

IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

- 1.1. A seleção dos bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo orientador. Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o candidato selecionado deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.
- 1.2. As bolsas deverão ser implantadas até o dia 15 de maio de 2017. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.
- 1.3. O cronograma para inserção (item 1.2.), desligamento e substituição (item 3.4.) de bolsistas deverá ser observado pelo orientador.
- 1.4. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.6. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site* www.cnpq.br/),
- 2.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento, após o orientador vincula-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes* e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2017.
- 2.6. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar dados e aceitar o termo de compromisso.
- 2.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.

- 2.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.10. Participar das atividades do XX Encontro de Extensão, apresentando trabalho como autor ou coautor em 2017.
- 2.11. Participar da XVI Jornada de Extensão da UFMG/2017.

3. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. O orientador deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento.
- 3.3. O orientador deverá solicitar o desligamento de bolsistas, pelo *e-mail* “sistemabolsas@proex.ufmg.br”.
- 3.4. Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.**
- 3.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o discente e o orientador deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.